

PGE nº. 02/2011 no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de responsabilidade do Sr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Presidente;
Processo nº.2012/52482-1 – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL DA AMAZÔNIA, referente ao Convênio SAGRI nº. 030/2011, no valor de R\$ 3.907,50 (três mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos), de responsabilidade do Sr. Francisco Benedito da Costa Barbosa, Presidente;
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I e art. 60, da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis
RESOLUÇÃO Nº 18.511
Processo nº 2009/53763-2
Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio 168/2008, firmado entre a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS e a SEEL.
Responsável: Sr. ODAIR JOSÉ FIALHO, Presidente à época.
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exmª Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 53, § 1º da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:
I - Conceder o prazo de quinze (15) dias, para encaminhar a documentação comprobatória da prestação de contas;
II – Determinar a reabertura da instrução processual, após o cumprimento do prazo estabelecido no item I, para que o Departamento de Controle Externo e o Ministério Público de Contas, na forma disposta no regimento, manifestem-se sobre a documentação apresentada.

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

CRÉDITO ADICIONAL
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 583755
PORTARIA Nº166/2013/MPC/PA
O Procurador Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º c/c art. 12, I, da Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992;
CONSIDERANDO o artigo 47 e o § 3º do artigo 46 da Lei 7.650, de 25 de julho de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, estabelece que os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios dos próprios órgãos, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4. 320, de 17 de março de 1964, serão abertos, até o limite de 25%, no âmbito que integram os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e os demais órgãos constitucionais independentes, por ato dos seus dirigentes.
RESOLVE:
Art. 1º - **AUTORIZAR** a suplementação no valor de R\$ 1.290.000,00 (Hum milhão, duzentos e noventa mil reais), para atender a programação do orçamento vigente do Ministério Público de Contas do Estado, na forma abaixo discriminada:
Suplementação

R\$ 1,00			
Programa de trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
01.032.1241.4506.0000	0101	319092	1.290.000,00
TOTAL			1.290.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Portaria correrão por conta da anulação parcial de dotação consignada no Orçamento, conforme discriminação a seguir:
Anulação

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
01.122.1297.2903.0000	0101	319004	390.000,00
01.122.1297.2903.0000	0101	319011	670.000,00
01.122.1297.2903.0000	0101	319013	95.000,00
01.122.1297.2903.0000	0101	319094	35.000,00
01.122.1297.2903.0000	0101	319113	100.000,00
TOTAL			1.290.000,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Belém/PA, 12 de setembro de 2013
ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral de Contas
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 583784
PORTARIA Nº167/2013/MPC/PA
O Procurador Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º c/c art. 12, I, da Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992;

CONSIDERANDO o art. 40, § 2º da Lei nº 7.650, de 25 de julho de 2012, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2013; e
CONSIDERANDO finalmente a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da otimização e eficiência na aplicação dos recursos públicos,
RESOLVE:
Art. 1º - **APROVAR** a programação das quotas orçamentárias mensais e o cronograma de pagamento mensal das despesas do Orçamento do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, para o 3º (tercceiro) Quadrimestre do exercício de 2013, na forma dos Anexos a seguir discriminados:
I. Anexo 1 – A programação das quotas orçamentárias mensais, identificadas por programa, grupo de despesa e fonte de financiamento, observado os limites dos saldos orçamentários; e
II. Anexo 2 – O cronograma de pagamento mensal das despesas à conta dos recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa, em conformidade ao art. 17, inciso IV da Lei nº 7.650, de 25 de julho de 2012 (LDO/2013).
Art. 2º - As quotas orçamentárias mensais de que trata o inciso I do artigo anterior serão disponibilizadas no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM), pelo próprio Ministério Público de Contas do Estado.
Art. 3º - No caso dos Anexos dispostos no artigo 1º necessitarem de alteração, estas serão aprovadas mediante Portaria da Procuradoria Geral deste Órgão Ministerial Especializado de Contas, devendo ocorrer no final de cada bimestre, observando:
I. a verificação da disponibilidade orçamentária para ocorrer o ajuste;
II. o encaminhamento pelo Poder Executivo de nova estimativa da Receita Estadual para o presente quadrimestre.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2013.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém/PA, 12 de setembro de 2013
ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral de Contas
ANEXO 1 – Portaria nº167/2013/MPC/PA de 12/09/2013
Programação das Quotas Orçamentárias Mensais – 3º Quadrimestre 2013
(Art. 40 da Lei 7.650/2012 – LDO)
Em R\$ 1,00

UNIDADE/PROGRAMA/GRUPO DE DESPESA	FONTE	VALOR				
		Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
37101 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ 1241 - LEGITIMAÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS - Pessoal e Encargos Sociais - Pessoal e Encargos Sociais - Outras Despesas Correntes - Investimentos	0101	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	1.092.010,32	4.542.010,32
	0112	-	75.040,00	-	-	75.040,00
	0101	-	-	-	-	-
	0101	-	-	-	-	-
	0101	-	-	-	-	-
1297 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO - Pessoal e Encargos Sociais - Outras Despesas Correntes - Investimentos	0101	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	2.200.000,00
	0101	80.000,00	80.000,00	101.894,09	80.000,00	341.894,09
	0101	-	100.000,00	47.000,00	-	147.000,00
1201 - VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO						

- Outras Despesas Correntes	0101	300.000,00	70.000,00	300.000,00	70.000,00	740.000,00
TOTAL		2.080.000,00	2.025.040,00	2.148.894,09	1.792.010,32	8.045.944,41

ANEXO 2 – Portaria nº167/2013/MPC/PA, de 12/09/2013
Cronograma de Pagamento Mensal das Despesas – 3º Quadrimestre 2013
(Art. 40 da Lei 7.650/2012 – LDO)
Em R\$ 1,00

UNIDADE/GRUPO DE DESPESA/FONTE	VALOR				
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
37101 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ PESSOAL - Recursos do Tesouro	1.800.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	7.800.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Recursos do Tesouro	367.054,53	233.446,84	288.734,55	514.162,47	1.403.398,39
INVESTIMENTOS - Recursos do Tesouro	-	-	-	-	-
TOTAL	2.167.054,53	2.233.446,84	2.288.734,55	2.514.162,47	9.203.398,39

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATO Nº 109/2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 583626
ATO Nº 109/2013
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do inciso II, parágrafo único do art. 58, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e do expediente protocolizado neste Órgão Ministerial sob o n.º 34561/2013, em 3/9/2013,
R E S O L V E:
DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Auxiliar de Administração, MP-AUD-201-C-I, Pólo Belém I, do Ministério Público do Estado do Pará, ocupado pelo servidor PAULO SÉRGIO DA SILVA SOARES, C.P.F. 246.043.132-53, para o qual foi nomeado pelo Procurador-Geral de Justiça através de ato datado de 25/11/1992, publicado no D.O.E. de 26/11/1992, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, a contar de 2/9/2013.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Belém, 5 de setembro de 2013.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 583635
ACÓRDÃO Nº 010/2013 – CPJ
PROCESSO Nº 035/2013 - CPJ (PROTOCOLO Nº 28631/2013, DE 22/7/2013).
REQUERENTE: PROMOTORA DE JUSTIÇA LÍGIA VALENTE DO COUTO DE A. FERREIRA.
REQUERIDA: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.
RELATOR: PROCURADOR DE JUSTIÇA NELSON PEREIRA MEDRADO.
EMENTA: PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO ATO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA QUE DETERMINOU O SOBRESTAMENTO DO CERTAME DE PROVIMENTO DO CARGO DE 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, OBJETO DO EDITAL Nº 44/12. NÃO CONHECIMENTO. SATISFAÇÃO DA TUTELA PRETENDIDA POR FATO POSTERIOR À FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO. CARÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DOS ARTS. 3º E 267, INCI. VI DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO E DETERMINAR O SEU ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
Belém (PA), 22 de agosto de 2013.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça